Parecer nº 41, de 2023.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Projeto de Lei Ordinária nº 109, de 2023, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.314, de 28 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar o bem imóvel nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Proponente: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Cidão da Telepar/PSB.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM:
30/10/23 às 15:44
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 109, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.314, de 28 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar o bem imóvel nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

A Lei Municipal nº 7314, de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o Lote nº 391-C-1, da quadra única, com área de 5.639,95 m², e o Lote nº 391-C, da quadra única, com área de 1.498,00 m². O Art. 2º da referida Lei dispõe que as importâncias recebidas com a alienação dos imóveis mencionados serão revertidas para a revitalização do complexo do Autódromo Municipal Zilmar Beux.

Já o Projeto de Lei nº 109, de 2023, propõe, por meio da alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 7314, de 2021, que a importância recebida com a alienação do Lote nº 391-C-1 seja revertida para o Programa de Fomento à Produção – PFP, enquanto os valores referentes ao Lote 391-C serão revertidos para a revitalização do complexo do Autódromo Municipal Zilmar Beux.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Após análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 109, de 2023, observo que a revitalização no

Autódromo Municipal Zilmar Beux foi realizada com os recursos recebidos com a alienação do imóvel descrito no inciso II, do art. 1°, da Lei 7314, de 2021.

Diante disso, entendo que a proposta de reversão dos valores a serem recebidos com a alienação do imóvel descrito no inciso I, do art. 1°, da Lei 7314, de 2021, atende ao interesse público, tendo em vista que o Programa de Fomento à Produção tem por objetivo o fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município, mantendo os investimentos na mesma área de interesse inicialmente prevista.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 109, de 2023.**

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária n° 109, de 2023.**

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente
Relator do Projeto

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 30 de outubro de 2023.